

LEI N° 2.633/2017

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste aos docentes da rede municipal de ensino deste município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 007/2017 – Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), com vigência e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 e pagamento do retroativo em 02 (duas) parcelas a partir de junho de 2017.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos em dotações específicas, consignadas no orçamento municipal destinado ao pessoal do magistério, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário